



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.123, DE 26 DE JULHO DE 2017 -

"Autoriza prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto do corrente ano o prazo estabelecido no Artigo 2º da Lei nº 5.096, de 5 de maio de 2017, que autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributários de qualquer natureza e outras receitas concedendo a exclusão das multas e juros moratórios e dá outras providências.

Parágrafo único. Permanecem mantidas as demais condições previstas na Lei referenciada no *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/